

Pedido de Esclarecimentos

Processo Licitatório nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Patos de Minas, MG.

Seguem respostas do setor técnico aos pedidos de esclarecimentos apresentados por empresa interessada em participar do processo licitatório em epígrafe:

1) Questionamento: “Conforme consta no caderno de especificações técnicas item ‘6 – Transportes horizontais e verticais’, diz que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e que estão incluídos nos preços unitários.

Na tabela do SETOP consta os seguintes dizeres: **‘2.Estão incluídos nos custos de cada serviço: material + mão-de-obra + encargos sociais + encargos complementares’.**

Nos cadernos técnicos do SINAPI não constam o transporte horizontal e vertical dos materiais nos serviços.

Solicitamos a inclusão dos serviços de transportes horizontais e verticais na planilha pois, os mesmos não fazem parte dos preços unitários das tabelas do SINAPI e SETOP.”

1) Resposta: “Na elaboração do orçamento adotou-se que nos coeficientes das composições estão considerados os esforços dos ciclos de transporte – carregamento, ida, descarregamento e volta – e as improdutividades decorrentes da falta de demanda pelo transporte, da espera pela movimentação vertical e das paradas na inicialização, finalização e almoço.

Não obstante, cabe à futura Contratada planejar o canteiro de obra, programar as entregas e estocagens de materiais de forma a otimizar os deslocamentos internos.”

2) Questionamento: “Nos itens de equipamentos faltou a inclusão de elevador de obra para transporte de pessoal e de materiais bem como seu operador.

Solicitamos suas inclusões.”

2) Resposta: “Não há obrigatoriedade normativa para a aplicação de elevador de obra para transporte de pessoal e materiais, ficando a cargo da futura Contratada, segundo sua metodologia de trabalho, a aplicação ou não deste equipamento.”

3) Questionamento: “Na Administração local os valores previstos para mão de obra indireta não contemplam as despesas com aluguel de casas para os funcionários deslocados de outras cidades, carro para locomoção dos engenheiros, carro de apoio a obra e alimentação dos engenheiros”.

3) Resposta: “Os itens pleiteados são considerados de responsabilidade da contratada e dependem do método de trabalho e organização escolhidos pela mesma de acordo com a sua conveniência.”

3.1) Questionamento: “Faltou incluir também um Mestre de Obras e Encarregado para as instalações.”

3.1) Resposta: “O profissional contemplado no item 1.1.6 da planilha orçamentária deve ser responsável pelas instalações gerais, inclusive por todas as instalações complementares.”

3.2) Questionamento: “Nas composições de preços do SETOP não estão computados os operadores de betoneira e máquinas, operador de guincho, operador de elevador de obra, e nem os equipamentos como betoneira, bancada de serra circular e etc.”

3.2) Resposta: “A afirmação da Licitante não procede. Por exemplo, o item 7.1.1.1 da planilha orçamentária está referenciado ao item ALV-EST-025 da planilha do SETOP que aplica em sua CPU o item AUX-COM-020 que, em sua composição específica, também do SETOP, já inclui a betoneira e a respectiva mão de obra para sua operação e demais atividades associadas.”

4) Questionamento: “Em atendimentos a NR-12, não estão previstos na planilha as instalações elétricas e de aterramento dos equipamentos a serem utilizados na obra como: betoneiras, serra circular e etc.”

4) Resposta: “As instalações elétricas e de aterramento necessárias para a ligação dos equipamentos e ferramentas eventualmente empregados pela futura Contratada são intrínsecas à atividade.”

5) Questionamento: “No item 2.2.2 – Corte de árvore com motosserra, perguntamos:

Este serviço é de poda ou de supressão?”

5) Resposta: “Ver item 2.1.6.2 das Especificações Técnicas da obra.”

5.1) Questionamento: “Valor apresentado está irrisório.”

5.1) Resposta: “O valor está de acordo com a planilha de referência (SETOP).”

6) Questionamento: “No item 7.1 – Paredes, Painéis e Divisórias, faltou incluir o andaime de madeira para assentamento de alvenaria.

Solicitamos sua inclusão.”

6) Resposta: “Os itens pleiteados pela Licitante são intrínsecos à execução da atividade.”

6.1) Questionamento: “Incluir também o transporte vertical e horizontal dos tijolos, argamassas e divisórias.”

6.1) Resposta: “Vide esclarecimento ao item 1.”

7) Questionamento: “No item 7.5 – Revestimentos de Tetos, faltou incluir o andaime de madeira para instalação dos forros bem como o transporte vertical e horizontal.

Solicitamos sua inclusão.”

7) Resposta do MP: “O preço de referência do item em questão engloba o fornecimento e instalação completa do forro, incluindo todos os materiais, mão de obra, acessórios e ferramentas necessários (forro “colocado”).

Quanto ao transporte vertical e horizontal, vide esclarecimento ao item 1.”

8) Questionamento: “Nos serviços das instalações elétricas, telefonia, hidro sanitária e etc. da obra não estão inclusos os serviços de abertura e fechamento de rasgos nas alvenarias e concreto, além dos furos para passagem das tubulações e eletrocalhas.

Solicitamos suas inclusões.”

8) Resposta: “Os serviços pleiteados pela Licitante são intrínsecos à instalação de tubulações novas.”

9) Questionamento: “Nos serviços de Fundações constatamos alguns equívocos na planilha.

No item 5.1.1.1 – Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca hélice contínua até 50 km.

Pelas sondagens realizadas na região, não encontramos nenhuma empresa em um raio até 50km distante de Patos de Minas que execute fundações em estacas hélice contínua.

Portanto o preço proposta não está compatível com a locação a ser feita para a realização desses serviços.

Solicitamos correção.”

9) Resposta: “O preço da planilha orçamentária, em consonância com as planilhas oficiais de referência, está de acordo com o serviço em questão.”

9.1) Questionamento: “No item 5.1.1.9 e 5.1.1.10 – serviços de carga manual e transporte mecânico, os quantitativos estão abaixo do volume das escavações e faltou incluir uma retroescavadeira para auxiliar nessa remoção das terras oriundas das escavações das estacas.

Solicitamos suas correções.”

9.1) Resposta: “Não foram encontradas divergências significativas nos quantitativos questionados.

O emprego de equipamentos/ferramentas que excedem o especificado na planilha é de livre escolha e responsabilidade da futura Contratada e relaciona-se ao método executivo escolhido pela mesma.”

10) Questionamento: “Não estão previstos também nas instalações externas os serviços de escavação manual de valas, lastro de areia e seus reaterros.

Solicitamos suas inclusões.”

10) Resposta: “Os serviços pleiteados pela Licitante são intrínsecos aos respectivos serviços de instalações.”